



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 016/ 2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

(TRAMITAÇÃO DE ORDINÁRIA)

À Sua Excelência

Vereador Magno Lucas Correa

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

**APROVADO**

EM 20/04/2017

  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE

Nesta

*Senhor Presidente,*

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 647, de 20 de junho de 2014, que estabelece garantias, direitos e deveres para a participação do Programa “**ACESSO À UNIVERSIDADE**” do Município de Paraipaba.

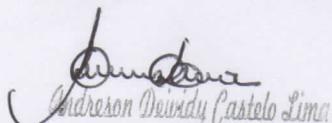
JUSTIFICATIVA

O referido projeto tem a finalidade de elevar o número de estudantes a serem beneficiados pelo referido programa, passando de 240 (duzentos e quarenta) para 430 (quatrocentos e trinta) alunos residentes no Município de Paraipaba, que terão a concessão de transporte universitário gratuito de ida e volta, aos que efetivamente estejam matriculados em cursos de nível superior, em Fortaleza, Caucaia e São Gonçalo do Amarante, razão pela qual se justifica o presente reajuste.

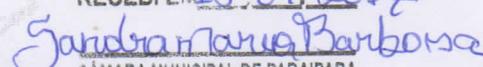
Convictos de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, dada a relevância da proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais Vereadores, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Com as homenagens de estilo.

  
Anderson Diniz Castelo Lima  
Sec. de Adm. e Finanças  
CPF 019.941.933-79  
em 27/04/2017  
RECEBIDO

  
DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

RECEBI EM 18/04/2017  
  
Gandra Maria Barbosa  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



PROJETO DE LEI N.º 016, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

*Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 647, de 20 de junho de 2014, que estabelece garantias, direitos e deveres para a participação do Programa "ACESSO À UNIVERSIDADE" do Município de Paraipaba, na forma que indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 7º, da Lei Municipal nº 647, de 20 de junho de 2014, que estabelece garantias, direitos e deveres para a participação do Programa "ACESSO À UNIVERSIDADE" do Município de Paraipaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º. O Programa "ACESSO À UNIVERSIDADE atenderá ao limite máximo de 430 (quatrocentos e trinta) alunos, distribuídos nos três turnos, manhã, tarde e noite, podendo esse número ser reduzido em função da disponibilidade financeira do Município de Paraipaba."*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

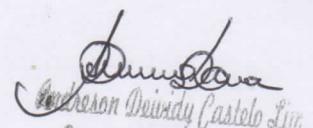
PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 17 de Abril de 2017.

**APROVADO**

EM 20/04/2017

  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 741.442.353 - 0  
PRESIDENTE

  
DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

  
Anderson Dinizdy Castelo Lima  
Sec. de Adm. e Finanças  
CPF 019.941.933-7º  
EM. 27.04.2017  
RECEBIDO